



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº **348-10** **Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 11 de Junho de 2010.**

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 3 5 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PEDRO SIQUEIRA JUNIOR
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma

R. 14/06/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3935 (11 DE JUNHO DE 2010)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a substituição do imóvel que foi objeto de Concessão de Direito Real de Uso, através do Contrato Administrativo nº 025/94, autorizado pela Lei nº 2378/94, pelo imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º do presente Projeto de Lei.

A presente medida se faz necessária para que a entidade beneficiada com a Concessão possa dar continuidade das suas atividades sociais, uma vez que a construção edificada na área então concedida foi embargada por apresentar risco iminente de desabamento em decorrência do ocorrido na via pública, nas proximidades da localização da sede da entidade, sita à Rua Minas Gerais nº 540, Jardim Esperança.

A situação do local da atual Sede da entidade, foi objeto de análise técnica por profissional qualificado, o qual em seu Laudo de Parecer Técnico, que consta no Processo Municipal nº 964/2010, sugere a interdição, evacuação e demolição da área total que está condenada pelo seu uso, em consequência do ocorrido no local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Assim, pelo exposto, reitera-se que se faz necessária a presente medida, para que a entidade possa construir sua nova Sede em dar continuidade em suas atividades sociais, motivo que nos levou a apresentar o presente Projeto de Lei.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 - CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S.S.em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.810/2010
(11 DE JUNHO DE 2010)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Aditar o Contrato Administrativo nº 025/1994, decorrente da autorização conferida pela Lei nº 2379/94, para constar em sua Cláusula Primeira, Do Objeto, que o imóvel de propriedade municipal ali caracterizado, fica substituído pelo Imóvel de propriedade municipal com área de 600,00m², localizado na Rua Mato Grosso, Jardim Esperança, que apresenta a seguinte característica e descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Rua Mato Grosso, parte do Sistema de Lazer, Jardim Esperança, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Mato Grosso. onde mede 17,79 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 28,66 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer, do lado esquerdo mede 30,75 metros, confrontando com o lote 109 da quadra 06 e o remanescente do Sistema de Lazer, nos fundos mede 11,93 metros, confrontando com a Avenida Assis Crema, perfazendo uma área total de 349,03m².

ARTIGO 2º - A área descrita e caracterizada no artigo 1º, fica desafetada de sua destinação original, passando para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, 11 de Junho de 2010.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -